UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - https://www.ufma.br

Resolução nº 4527/2026/FUMA/CONSEPE

Aprova a criação do Curso de Bacharelado em Letras Libras, modalidade presencial, vinculado ao Centro de Ciências Humanas (CCH), ofertado na Cidade Universitária "Dom Delgado", Câmpus de São Luís, e seu Projeto Pedagógico.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, atualizada pela Lei nº 14.704/2023; o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o Parecer CNE/CES nº 492/2001, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação em Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia; a Resolução CNE/CES nº 18/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras; a Resolução CNE/CES nº 3/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula; a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CP nº 2/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; a Portaria MEC nº 588/2026, que Institui a Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos - PNEBS; a Resolução CONSEPE nº 803/2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos cursos de graduação da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 1.111/2014, que altera o Parágrafo Único do art. 1º da Resolução CONSEPE nº 803/2010; a Resolução nº 1.819-CONSEPE/2019, que aprova a atualização das normas regulamentares do Planejamento Acadêmico relativas à distribuição das atividades docentes no âmbito da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 1.892/2019, que aprova as normas regulamentadoras dos cursos de graduação da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 2.203/2021, que altera o art. 11, retifica o § 5º do art. 12 e revoga o art. 13 da Resolução CONSEPE nº 1.819/2019, que dispõe sobre as normas regulamentadoras do Planejamento Acadêmico relativas à distribuição das atividades docentes no âmbito da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 2.503/2022, que regulamenta a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 3.494/2024, que atualiza a Resolução CONSEPE nº 856, de 30 de agosto de 2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica nos cursos de graduação – Bacharelado e Licenciatura – da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 3.719/2024, que atualiza o Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão – UFMA e insere as especificidades dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Subsequentes (Pós-Médio) e dos cursos de Tecnólogo do Colégio Universitário – COLUN;

CONSIDERANDO finalmente, o que consta no Processo nº 23115.025815/2026-57;

R E S O L V E *ad referendum* deste Conselho:

Art. 1º Aprova a criação do Curso de Bacharelado em Letras Libras, modalidade presencial, vinculado ao Centro de Ciências Humanas (CCH), ofertado na Cidade Universitária "Dom Delgado", Câmpus de São Luís, e seu Projeto Pedagógico.

Art. 2º O Curso de Bacharelado em Letras Libras tem por objetivo formar profissionais habilitados para as atividades de tradução, interpretação e guia-interpretação de informações entre Libras e Língua Portuguesa, com capacidade crítica e reflexiva sobre suas próprias práticas, sobre a língua de sinais e sobre as características da comunidade surda com a qual convivem, sendo também capazes de investigar cientificamente sua profissão e o contexto dela. São objetivos específicos:

I - propiciar fundamentação teórico-metodológica consistente, na área de Letras Libras, para que o profissional egresso lide, de forma crítica e reflexiva, com as diferentes linguagens, sejam verbais, visuais, orais, escritas ou sinalizadas, e atue inter e transdisciplinarmente, no contexto em que se insere;

II - preparar o profissional bacharel em Letras Libras para a atualização constante em consonância com o avanço científico e tecnológico da sociedade, buscando novas ferramentas que o auxiliem na prática laboral;

III - propiciar uma formação que conduza o profissional bacharel em Letras Libras à reflexão, pautando sua atuação na ética profissional e no desenvolvimento de uma atitude favorável à diversidade social;

IV - promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, articulando-os com a realidade social e com os pressupostos inclusivos;

V - oferecer base teórico-prática que permita ao bacharel em Letras Libras a compreensão da Libras como sistema linguístico e semiótico de organização cognitiva e linguística da realidade em diversos contextos sociais, culturais e históricos;

VI - proporcionar ao formando o desenvolvimento de habilidades práticas de uso da língua, em sua modalidade oral-sinalizada e escrita;

VII - promover o conhecimento da Literatura Surda e da Literatura em Libras;

VIII - promover e incentivar a participação dos estudantes em atividades acadêmicas, científicas e culturais para além do currículo, como seminários, palestras, atividades de iniciação científica, projetos multidisciplinares, monitorias, publicações de trabalhos de natureza científica na área de formação, participação em eventos de natureza acadêmica;

IX - oportunizar a aproximação da academia com a comunidade do seu entorno por meio de atividades de extensão protagonizadas pelos discentes do Curso; e

X - oportunizar a aproximação dos formandos com o mundo do trabalho por meio de estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

Art. 3º O Curso de Bacharelado em Letras Libras ofertará 60 (sessenta) vagas anuais, com ingresso inicial via Sistema de Seleção Unificada (SiSU), em turno noturno.

Art. 4º O egresso do Curso de Bacharelado em Letras Libras deve ter competência linguística de uso da Libras e da Língua Portuguesa, competência de tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa, em ambas as direções, mantendo sempre uma visão analítica e crítica das línguas. Deve ter competência instrumental para o uso de tecnologias que amparem o seu trabalho. Deve ter competência extralinguística, o que envolve o conhecimento das literaturas das línguas com as quais trabalha, bem como dos aspectos culturais das comunidades falantes delas. Ainda, deve ter uma atuação consciente e autônoma que permita a reflexão constante sobre o seu próprio trabalho e a busca sucessiva por atualização.

Art. 5º A formação prevista no Curso de Bacharelado em Letras Libras compreende o desenvolvimento integrado de competências e habilidades:

I - uso da Libras como primeira ou segunda língua, nas modalidades sinalizada, escrita e tátil, para compreender e produzir textos de diversos gêneros;

II - reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como sistema linguístico e semiótico de organização cognitiva e linguística da realidade em diversos contextos sociais, culturais e históricos;

III - visão crítica sobre o arcabouço teórico que se apresenta nas pesquisas linguísticas, literárias e tradutórias que são desenvolvidas no seu campo de atuação;

IV - utilização consciente de tecnologias durante a sua atuação profissional, seguindo os desafios do mundo do trabalho;

V - compreensão e valorização de conhecimentos extralinguísticos e teóricos, principalmente os saberes culturais que permeiam a sociedade em que vive, especialmente a comunidade surda local; e

VI - atuação consciente e autônoma na busca de uma formação continuada e abrangente do profissional de Letras, em todos os seus segmentos.

Art. 6º A carga horária total do Curso de Bacharelado em Letras Libras é de 3.000 (três mil) horas, estruturadas da seguinte forma:

I - Núcleo 1 - Conhecimentos Básicos: Este núcleo soma uma carga horária total de 420 (quatrocentas e vinte) horas, com 26 (vinte e seis) créditos teóricos e 1 (um) crédito prático;

II - Núcleo 2 - Conhecimentos Específicos: Neste núcleo, a carga horária é de 1.200 (mil e duzentas) horas (sendo 1.050 horas distribuídas entre 44 créditos teóricos e 15 créditos práticos, e 150 horas em 10 créditos de extensão);

III - Núcleo 3 - Conhecimentos de Formação Profissional: São dedicadas a este núcleo 660 (seiscentas e sessenta) horas, distribuídas em 28 (vinte e oito) créditos teóricos e 8 (oito) créditos práticos;

IV - Núcleo 4 - Extensão: 300 (trezentas) horas (150 horas difusas no Núcleo 2, e 150 horas em Unidades Curriculares de Extensão); e

V - Núcleo 5 - Atividades Acadêmicas Específicas: Atividades Complementares, com um total de 210 (duzentas e dez) horas; Estágios, com 240 (duzentas e quarenta) horas totais; e Trabalho de Conclusão de Curso, com 120 (cento e vinte) horas dedicadas no currículo do Curso.

Art. 7º O tempo de integralização curricular do Curso de Bacharelado em Letras Libras será de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) semestres letivos.

Art. 8º A Sequência Aconselhada de integralização curricular está organizada por períodos letivos e será apresentada abaixo:

1º PERÍODO						
Componente Curricular	**CH**	**Créditos**			**Modalidade**	**Pré-requisito**
		T	**P**	**E**		

Interação Comunicativa em Libras I	120	2	3	-	Presencial	-
Educação Ambiental	60	4	-	-	A distância	-
História da Educação de Surdos	60	4	-	-	Presencial	-
Tecnologias da Informação e da Comunicação	60	4	-	-	A distância	-
Leitura e Produção Textual	60	2	1	-	Presencial	-
Total do período	**360**	**16**	**4**	**-**		
Total acumulado	**360**	**16**	**4**	**-**		

2º PERÍODO						
Componente Curricular	**CH**	**Créditos**			**Modalidade**	**Pré-requisito**
		T	**P**	**E**		
Interação Comunicativa em Libras II	120	2	3	-	Presencial	Interação Comunicativa em Libras I
Cidadania e Direitos Humanos	60	4	-	-	A distância	-
Estudos da Tradução I	60	4	-	-	Presencial	-
Metodologia Científica	60	4	-	-	A distância	-
Libras I – Introdução aos Estudos Linguísticos	60	3	-	1	Presencial	-
Total do período	**360**	**17**	**3**	**1**		
Total acumulado	**720**	**33**	**7**	**1**		

3º PERÍODO						
Componente Curricular	**CH**	**Créditos**			**Modalidade**	**Pré-requisito**
		T	**P**	**E**		
Interação Comunicativa em Libras III	120	2	3	-	Presencial	Interação Comunicativa em Libras II
História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena	60	4	-	-	A distância	-
Estudos da Interpretação I	60	4	-	-	Presencial	-
Libras II – Fonologia	60	3	-	1	Presencial	Libras I – Introdução aos Estudos Linguísticos
Língua Portuguesa I	60	4	-	-	A distância	-
Total do período	**360**	**17**	**3**	**1**		
Total acumulado	**1.080**	**50**	**10**	**2**		

4º PERÍODO						
Componente Curricular	**CH**	**Créditos**			**Modalidade**	**Pré-requisito**
		T	**P**	**E**		

Interação Comunicativa em Libras IV	60	-	2	2	Presencial	Interação Comunicativa em Libras III
Optativa I	60	4	-	-	À distância	-
Estudos da Tradução II	60	4	-	-	Presencial	Estudos da Tradução I
Libras III – Morfologia	60	3	-	1	Presencial	Libras II – Fonologia
Língua Portuguesa II	60	4	-	-	À distância	Língua Portuguesa I
Literatura Surda I	60	4	-	-	Presencial	-
Total do período	**360**	**19**	**2**	**3**		
Total acumulado	**1.440**	**69**	**12**	**5**		

5º PERÍODO						
Componente Curricular	**CH**	**Créditos**			**Modalidade**	**Pré-requisito**
		T	**P**	**E**		
Interação Comunicativa em Libras V	60	-	2	2	Presencial	Interação Comunicativa em Libras IV
Libras IV – Sintaxe	60	3	-	1	Presencial	Libras III – Morfologia
Escrita de Sinais I	60	2	1	-	Presencial	-
Estudos da Interpretação II	60	4	-	-	À distância	Estudos da Interpretação I
Literatura Surda II	60	3	-	1	Presencial	Literatura Surda I
Políticas Linguísticas e de Tradução	60	4	-	-	À distância	-
Total do período	**360**	**16**	**3**	**4**		
Total acumulado	**1.800**	**85**	**15**	**9**		

6º PERÍODO						
Componente Curricular	**CH**	**Créditos**			**Modalidade**	**Pré-requisito**
		T	**P**	**E**		
Escrita de Sinais II	60	2	1	-	À distância	Escrita de Sinais I
Libras V – Semântica e Pragmática	60	3	-	1	Presencial	Libras IV – Sintaxe
Laboratório de Interpretação I	60	-	2	-	Presencial	-
Laboratório de Tradução I	60	-	2	-	Presencial	-
Estágio em Tradução	120	-	-	-	Presencial	-
Total do período	**360**	**5**	**5**	**1**		
Total acumulado	**2.160**	**90**	**20**	**10**		

7º PERÍODO						
Componente Curricular	**CH**	**Créditos**			**Modalidade**	**Pré-requisito**
		T	**P**	**E**		

Laboratório de Interpretação II	60	-	2	-	Presencial	Laboratório de Interpretação I
Laboratório de Tradução II	60	-	2	-	Presencial	Laboratório de Tradução I
Estágio em Interpretação	120	-	-	-	Presencial	-
Trabalho de Conclusão de Curso I	60	-	-	-	À distância	-
Unidade Curricular de Extensão I	75	-	-	5	Presencial	-
Total do período	**375**	**-**	**4**	**5**		
Total acumulado	**2.535**	**90**	**24**	**15**		

8º PERÍODO						
Componente Curricular	**CH**	**Créditos**			**Modalidade**	**Pré-requisito**
		T	**P**	**E**		
Didática da Tradução e da Interpretação	60	4	-	-	Presencial	-
Optativa II	60	4	-	-	Presencial	-
Trabalho de Conclusão de Curso II	60	-	-	-	À distância	TCC I
Unidade Curricular de Extensão II	75	-	-	5	Presencial	-
Atividades Complementares	210	-	-	-	-	-
Total do período	**465**	**8**	**-**	**5**		
Total acumulado	**3.000**	**98**	**24**	**20**		

Art. 9º A curricularização da extensão será assegurada mediante o cumprimento mínimo de 300 (trezentas) horas de atividades de extensão, das quais 150 (cento e cinquenta) horas serão desenvolvidas em Unidades Curriculares de Extensão (UCE) e 150 (cento e cinquenta) horas estarão integradas aos componentes curriculares do Curso.

Art. 10 O Estágio Curricular Supervisionado constitui componente curricular obrigatório do Curso de Bacharelado em Letras Libras, com carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas. O Estágio em Tradução será realizado no 6º período, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, e o Estágio em Interpretação será realizado no 7º período, igualmente com carga horária de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 11 As disciplinas optativas estão organizadas em dois grupos de componentes curriculares: Optativa I, integrante do Núcleo de Conhecimentos Específicos, e Optativa II, integrante do Núcleo de Conhecimentos de Formação Profissional

Parágrafo único. O discente deverá integralizar a carga horária de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 12 As atividades complementares são de caráter obrigatório para a integralização do curso e o discente deverá cumprir 210 (duzentas e dez) horas. O PPC determinará a participação dos discentes em atividades acadêmico-científico-culturais, na forma de ensino, pesquisa e extensão, ao longo de todo o período de sua formação.

Art. 13 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, a ser desenvolvido individualmente sob a orientação sistemática e continuada de um docente. No curso, a orientação ocorre em 60 (sessenta) horas, no 7º período, na forma de orientação coletiva, com encontros periódicos organizados por um docente (preferencialmente o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso), nos quais os discentes discutirão o planejamento de suas pesquisas e elaborarão os seus Projetos de Pesquisa. Durante o 8º período, a atividade passa à execução do projeto, com 60 (sessenta) horas em atividade de orientação individual, finalizando o trabalho monográfico e realizando a defesa.

Parágrafo único. O TCC será apresentado sob a forma de Monografia, elaborada segundo as normas da ABNT.

Art. 14 A avaliação do processo ensino-aprendizagem no curso de Bacharelado em Letras Libras obedecerá às normas gerais da Universidade Federal do Maranhão e contemplará avaliação contínua do desempenho discente em cada componente curricular, avaliação interna do curso e os instrumentos previstos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 15 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelas instâncias acadêmicas competentes, observadas as atribuições do Colegiado do Curso, do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Conselho do Centro e da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), submetendo-se ao CONSEPE as matérias de sua competência

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, **Presidente do Conselho**, em 07/10/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2118595** e o código CRC **3837D422**.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 4527/2026/FUMA/CONSEPE, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

DISCIPLINAS OPTATIVAS						
	Componente Curricular	**CH**	**Créditos**			**Modalidade de Oferta**
			T	**P**	**E**	
Optativa I	Línguas Indígenas de Sinais	60	4	-	-	À distância

	Língua de Sinais Internacional					
	Inglês Instrumental					
	Literatura e Filosofia					
	Análise do Discurso					
	Psicolinguística					
Optativa II	Ética em Tradução	60	4	-	-	Presencial

Legenda: CH - Carga Horária, T - Teóricos, P - Práticos, E - Extensão.